



REGULAMENTO PARA O CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA NATAL ILUMINADO 2025 DA AAPHSM

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º - O presente concurso tem por objeto a seleção e premiação de decoração natalina residencial e comercial do município de Antônio Carlos - MG.

Art. 2º - O objeto deste Concurso deve contemplar residências e comércios no centro e bairros da sede e nos distritos de Dr. Sá Fortes, Curral Novo de Minas e São Sebastião de Campolide do Município de Antônio Carlos, com as melhores decorações natalinas.

CAPÍTULO II - DO PRAZO E DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - As inscrições do concurso serão realizadas no período de **01/11/2025 a 15/11/2025 às 23h30min**, por meio do formulário digital disponibilizado no site da AAPHSM, ou pessoalmente de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h na Biblioteca Municipal Maria da Conceição Cabral.

§ 1º Os interessados em participar deverão fazer suas inscrições, preenchendo o formulário fornecido pela Associação dos Amigos do Pequeno Hospital Santa Maria onde constará o nome do proprietário do imóvel, o endereço do imóvel, duas fotos atualizadas da fachada da casa antes da decoração, e cópia do RG/CPF do autor da decoração, e se for categoria de comércio, acrescido do cartão CNPJ.

§ 2º Todos os participantes deverão preencher e autorizar por meio do TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE IMAGEM DO IMÓVEL.

Art. 4º - Os materiais e gastos realizados na decoração natalina ficarão a cargo do participante com inteira liberdade de escolha, sendo o mesmo responsável pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos.

Art. 5º - Não haverá taxa de inscrição para participação no Concurso.

Art. 6º - As inscrições deverão ser feitas por categoria, representadas da seguinte forma:

- a) residências localizadas na zona urbana e distritos da cidade;
- b) comércios e industriais na zona urbana e distritos da cidade;

Parágrafo único- Os interessados poderão se inscrever nas duas categorias, e caso o participante tenha mais de um imóvel pertencente a mesma categoria o mesmo poderá inscrever quantos quiser. Fica somente então proibido a participação do mesmo imóvel por pessoas distintas.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

Art. 7º - Serão responsáveis pela inscrição: proprietários ou locatários dos imóveis e comércios.



Art. 8º - Poderão participar do concurso todos os imóveis e estabelecimentos em Antônio Carlos conforme estabelecido no artigo segundo desse regulamento, e previamente inscritos nos termos do presente regulamento ficando vedada a participação dos Prédios Públicos e de imóveis habitados ou comerciais por membros da Diretoria da AAPHSM, Comissão Organizadora e Julgadora.

Art. 9º - TODOS OS PARTICIPANTES deverão acender oficialmente pela primeira vez as luzes de suas fachadas no dia 01/12/2025 a partir das 18 horas e a decoração deverá permanecer montada até o dia 06/01/2026.

CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10 - Ficará criada a Comissão Organizadora do concurso de decoração natalina por parte do presidente da associação, conforme sua escolha, respeitando o seguinte:

§ 1º A Comissão Organizadora será composta por 5 (cinco) membros da associação, nomeados pelo presidente da Associação dos Amigos do Pequeno Hospital Santa Maria, por meio de portaria, assim discriminados:

- I – 3 (TRÊS) representantes da DIRETORIA.
- II – 1 (UM) representante do CONSELHO FISCAL.
- III – 1 (UM) representante do AMIGO DO HOSPITAL.

§ 2º O presidente da comissão Organizadora será UM dos representantes da diretoria.

Art. 11 - Cabe à Comissão Organizadora do Concurso organizar e realizar o concurso "Decoração Natalina".

Art. 12 - O exercício das funções de membro da Comissão Organizadora do Concurso será gratuito.

Art. 13 - Fica vedada a participação dos membros da Comissão Organizadora na Comissão Julgadora.

CAPÍTULO V - DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 14 - A Comissão Julgadora será composta por 5 (cinco) avaliadores, nomeados por portaria seguindo algumas especificações técnicas:

- I – Pessoas que trabalham com fotografias, vídeos;
- II – Pessoas que trabalham com decorações de festas e eventos;
- III – Pessoas que trabalham com artesanatos ou trabalhos manuais;
- IV – Pessoas que trabalham como influencer/conteúdos digitais ou pessoa pública;

Parágrafo Único – Os membros da referida comissão podem ser moradores e/ou residentes do Município de Antônio Carlos ou de outras cidades, todos convidados pelos membros da Comissão Organizadora.



Art. 15- São atribuições da Comissão Julgadora do Concurso “Natal Iluminado” analisar as decorações, fiscalizar e julgar.

Art. 16 - O exercício das funções de membro da Comissão Julgadora será gratuito.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO

Art. 17- A avaliação e o julgamento serão realizados no período de 10/12/2025 a 18/12/2025, pela Comissão Julgadora e no período de 15/12/2025 a 18/12/2025 até às 23 horas pela população.

SEÇÃO I – JULGAMENTO PELA PARTE DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 18- No julgamento da decoração, a comissão analisará os seguintes quesitos:

- I - Criatividade
- II- Originalidade;
- III - Harmonia e Estética de Conjunto;
- IV - Iluminação;
- V – Espírito Natalino.

Art. 19- Cada residência e/ou comércio será avaliado com notas de "0" (zero) a "10" (dez), notas essa com uma casa decimal.

Art. 20- Para efeito de julgamento, somente será analisada a decoração externa das residências e nos comércios as fachadas em conjunto com as vitrines.

Art. 21- Os enfeites luminosos deverão ficar ligados, no mínimo, das 19 às 22 horas.

Art. 22- A visita da Comissão Julgadora será no período noturno e sem aviso prévio.

Art. 23- Os membros da Comissão Julgadora têm autoridade e autonomia na análise da decoração de natal e suas decisões serão definidas e irrevogáveis, não cabendo qualquer recurso.

Art. 24- A premiação constante no capítulo VII, será por meio da somatória da pontuação dos avaliadores da comissão julgadora.

Parágrafo Único- Em caso de empates a comissão julgadora será a responsável pelo desempate, julgando e escolhendo qual quesito utilizar para que o mesmo ocorra.

SEÇÃO II – JULGAMENTO PELA PARTE DA POPULAÇÃO

Art. 25- No julgamento da decoração por parte da população, os mesmo que participarem deverá escolher apenas um imóvel por categoria.

- I – CATEGORIA RESIDÊNCIAS
- II- CATEGORIA COMÉRCIOS

Art. 26- Cada residência e/ou comércio receberá uma identificação por meio de ordem de inscrição. Residências os códigos iniciaram com a seguinte sigla “RES” acrescido



com o número da sua inscrição, o mesmo será com o comercio que terá a sigla "COM" seguido com o seu número de inscrição. Exemplo: RES001, COM002, COM003, RES004

Art. 27- Para efeito de julgamento, somente será analisada a decoração externa das residências e nos comércios as fachadas em conjunto com as vitrines pelos visitantes ou por meio das fotos divulgadas.

Parágrafo Único- Será feita a divulgação de uma foto de cada participante por parte da AAPHSM pelo Instagram e site oficial da associação, a ordem de divulgação será pela ordem de inscrição do participante.

Art. 28- A votação por parte da população será realizada por meio do formulário online disponibilizados por meio de link aos participantes, nas redes sociais e no site da associação.

§ 1º- A população que desejar participar votando deverá preencher todos os dados do formulário.

§ 2º- Só será computado uma votação por CPF e não será aceito que o mesmo e-mail de envio realize mais de uma votação, mesmo sendo o número de CPF diferentes.

Art. 29- Não será permitida a divulgação em hipótese alguma da relação das pessoas que participaram da votação popular, somente os participantes poderão visualizar a lista da votação pessoalmente junto a comissão organizadora, mesmo assim será censurada as informações pessoais dos participantes.

Art. 30- A premiação por parte do voto popular será por meio de Troféu- Voto Popular para o mais votado, não tendo segundo e terceiro colocado.

CAPÍTULO VII - DA PREMIAÇÃO

Art. 31- O concurso será realizado em duas categorias, as residências urbanas e o comércio em geral.

§ 1º Aos classificados nos três primeiros lugares, na categoria residencial, será atribuída a seguinte premiação:

- a) 1º Lugar: Troféu acrescido de PIX R\$ 400,00
- b) 2º Lugar: Troféu acrescido de PIX R\$ 200,00
- c) 3º Lugar: Troféu acrescido de PIX R\$ 100,00
- d) Demais colocados, certificado de participação.

§ 2º Aos classificados nos três primeiros lugares, nas categorias comércio e indústria, será atribuída a seguinte premiação:

- a) 1º Lugar: Troféu acrescido de PIX R\$ 400,00
- b) 2º Lugar: Troféu acrescido de PIX R\$ 200,00
- c) 3º Lugar: Troféu acrescido de PIX R\$ 100,00
- d) Demais colocados, certificado de participação.



Art. 32- A quantia em dinheiro referente ao artigo anterior será transferida via PIX para chave informada no ato da inscrição em até 24 horas após a divulgação do resultado.

Art. 33- O resultado e entrega da premiação será realizada na Casa do Papai Noel no dia 21/12/2025 às 20 horas, onde todos os participantes deverão estar presentes. Após a premiação será divulgada nas Redes Sociais e no Site Oficial da AAPHSM a classificação final.

Art. 34- Cada participante receberá as suas notas de forma individual dentro de envelopes no final da premiação.

CAPÍTULO VIII - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 35- O custo dos materiais e da montagem da Decoração ficará a cargo de cada participante.

Art. 36- Todos os participantes, no ato da inscrição do concurso, concordam, autorizam e cedem à Associação dos Amigos do Pequeno Hospital Santa Maria, o uso da sua imagem e a imagem da sua respectiva residência, para fins de divulgação e publicidade do projeto de forma não onerosa.

Art. 37- A inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como de seus termos e condições.

Art. 38- Em hipótese alguma serão recebidas inscrições após a data estipulada neste Regulamento, salve casos de prorrogação por parte da Comissão Organizadora.

Art. 39- As decorações apresentadas em desacordo com o regulamento ou fora do prazo estabelecido serão desclassificadas.

Art. 40- Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da organização e coordenação do "Concurso Decoração Natalina – Natal Iluminado 2025".

Art. 41- As despesas decorrentes deste Concurso correrão à conta da Associação dos Amigos do Pequeno Hospital Santa Maria, e por meio de parcerias e patrocínios firmados para esses fins.

Art. 42- Em casos de dúvidas, os canais de atendimento serão por meio do e-mail contato.aaphsm@gmail.com ou pelo WhatsApp (32) 99856-9616.

Antônio Carlos – Minas Gerais, 30 de outubro de 2025.

Alexandre Barreto Alves
Presidente da Associação dos Amigos do
Pequeno Hospital Santa Maria

Luis Felipe da Silva Alves
Diretor Financeiro da Associação dos Amigos do Pequeno
Hospital Santa Maria e Presidente da Comissão
Organizadora do Concurso de Decoração Natalina – Natal
Iluminado 2025



ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA NATAL ILUMINADO 2025

CATEGORIA

() Comercial () Residencial

DADOS DO PARTICIPANTE			
Nome			
CPF			
Endereço/ N°			
Bairro			
CEP		Cidade/UF	
Telefone		WhatsApp	
Chave PIX			
DADOS DO IMÓVEL			
Endereço/ N°			
Bairro			
CEP			
Ponto de Referência			
COMERCIAL	Nome Fantasia:		
	Razão Social:		
	CNPJ:		
	Nome do Representante Legal:		
	CPF:	Telefone de Contato:	
DECLARAÇÕES			
Declaro que estou ciente das regras do edital e do regulamento. Declaro que estou ciente que devo anexar 2 fotos atual do imóvel. Declaro que autorizo a publicação da decoração e da minha imagem para fins de divulgação institucional, conforme o previsto no edital. Declaro que todas as informações acima prestadas por mim é verdade. Antônio Carlos – MG , _____ de _____ de 2025. _____ Assinatura do Participante			



**ANEXO II- TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE IMAGEM
DO
CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA – NATAL ILUMINADO 2025**

Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____, CPF nº _____,
residente _____ e domiciliado(a) _____ à

_____,
autorizo, de forma gratuita, a utilização da minha imagem, voz e/ou nome, captados durante o
Concurso de Decoração Natalina – Natal Iluminado 2025, promovido pela Associação dos
Amigos do Pequeno Hospital Santa Maria- Antônio Carlos - MG.

A presente autorização é concedida para uso em materiais institucionais, jornalísticos e
promocionais, em quaisquer meios de comunicação, incluindo, mas não se limitando a: redes
sociais, televisão, rádio, internet, jornais e revistas, não gerando qualquer ônus para a
AAPHSM.

Declaro, ainda, que esta autorização é concedida de livre e espontânea vontade, sem
que haja qualquer tipo de coação, sendo válida por tempo indeterminado, e que não me
reservo ao direito de examinar ou aprovar o material produzido.

Antônio Carlos- MG, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do participante